



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 115
Disponibilização: 25/06/2018

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 19/2018 - SP-CEHAS

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos da Resolução nº 177/08, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93, foi designado o dia **23 DE JULHO DE 2018, às 11h**, para a realização do **leilão** de bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal da 3ª Região, ocasião em que se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores determinados para cada lote de bens.

O leilão ocorrerá no auditório do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, sito na Rua João Guimarães Rosa, nº 215, nesta cidade de São Paulo, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**, credenciado nos termos da Resolução nº 315 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 12 de fevereiro de 2008, em conformidade ao que segue:

1) O presente leilão tem por objetivo a venda dos bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os quais se encontram devidamente especificados no Anexo I.

1.1) Os recursos provenientes da alienação dos bens individualizados no presente Edital serão destinados à União Federal.

2) Qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens está apta ao oferecimento de lances no presente certame.

2.1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente, via e-mail, junto a Central de Hастas Públіcas Unificadas de São Paulo (cehas_sp@jfsp.jus.br) ou, pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar no dia designado para hasta, documento original de identificação pessoal.

2.2) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

2.3) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade.

2.4) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à Diretoria do Foro onde tramita o respectivo processo administrativo.

3) Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

3.1) Os servidores da Justiça Federal da 3^a Região, conforme artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

3.2) As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores, aquelas que criaram embaraços como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região.

4) Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

4.1) O recolhimento de impostos e taxas porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o relativo ao ICMS, quando o caso.

4.2) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hастas Públіcas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados ao leiloeiro, visando a maior divulgação possível daqueles.

4.3) Os lotes de bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram e o valor de avaliação destes.

4.4) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncioção do lote.

4.5) O lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

4.6)Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

4.7) Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele mesmo lote.

4.8) O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

4.9) A arrematação será concretizada com a assinatura do Termo de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço, à vista, pelo arrematante.

4.10) O Termo de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal que presidir o certame. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 7.2. A segunda via será encaminhada a Comissão Permanente de Desfazimento, para ciência e as providências necessárias e a terceira e última via será arquivada na Central de Hasta Pùblicas Unificadas – CEHAS.

5) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro fixada, desde logo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lance vencedor, além das custas de arrematação.

5.1) Os pagamentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, em dinheiro, TED JUDICIAL ou cheque do próprio arrematante.

5.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3^a Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

5.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será arquivada pela Central de Hasta Pùblicas.

5.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso a Central de Hasta Pùblicas Unificadas reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

5.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 5.4, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 6 do presente Edital.

6) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões, bem como das hasta pùblicas da Justiça Federal da 3^a Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

6.1) Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3^a Região.

6.2) A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

7) O prazo para retirada dos bens pelo arrematante será de 15 (quinze) dias, com início no dia posterior ao leilão, de forma ininterrupta.

7.1) A retirada deverá ser previamente agendada com o responsável do local onde se encontram localizados os bens.

7.2) No dia designado, o arrematante deverá apresentar a via original do Auto de Arrematação para conferência do material a ser retirado.

8) Esgotado o prazo previsto no item anterior e não havendo a retirada dos bens arrematados, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3^a Região.

8.1) Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a) impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Federal em geral, pelo prazo de 05 (cinco) anos, b) impossibilidade de participação, por igual período, em leilões judiciais e extrajudiciais promovidos pela Justiça Federal da 3^a Região.

8.2) Poderá ainda o arrematante responder, se o caso, nos termos do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

9) Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e os bens.

10) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

11) A sessão do leilão não poderá ser filmada, gravada ou fotografada por particulares sem prévia autorização da Presidente da Comissão Permanente de Hasta Públicas Unificadas.

12) Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Re-ratificação.

13) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hasta Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disso é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum Federal das Execuções Fiscais de São Paulo e publicado uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região.

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

LOTE 01

Natureza e nº do processo: Desfazimento de bens nº SEI 0061210-27.2016.4.03.8001

Localização do lote: Rua Vemag nº 668 – Bairro Vila Carioca – São Paulo/SP

Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

02 SALAS-COFRE, fabricadas pela ACECO, com as seguintes dimensões (aproximadamente): altura 2,38 m., largura 2,12 m. e profundidade 1,70 m. - considerados os respiradouros. Materiais classificados como antieconômico, avaliados em R\$ 5.000,00 cada.

Obs.: A visitação deverá ser previamente agendada com o leiloeiro nomeado ou com servidor responsável pela Seção de Desfazimento de Bens da Justiça Federal da 3^a Região.

Valor mínimo para arrematação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hasta**s Públicas Unificadas, em 13/06/2018, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3794384** e o código CRC **89AE4E15**.